## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1007310-69.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Executado: Adauri Aparecido Siqueira
Executado: Rodobens Negócios Imobiliários

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 27: Acolho. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
  - 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 27 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA